

EDITAL NRI N.º 16/2014

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NA EUROPA – NOVANCIA BUSINESS SCHOOL (FRANÇA), FACHHOCHSCHULE MUENSTER (ALEMANHA), TECHNISCHE HOCHSCHULE WILDAU (ALEMANHA), UNIVERSIDADE DO MINHO (PORTUGAL), INSTITUTO SUPERIOR MAIA – ISMAI (PORTUGAL).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 10 de novembro a 21 de fevereiro de 2015 para inscrições no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e Universidades na Europa: *Novancia Business School* (França), *Fachhochschule Muester* (Alemanha), *Technische Hochschule Wildau* (Alemanha), *Universidade do Minho* (Portugal), *Instituto Superior Maia – ISMAI* (Portugal), para o 2º (segundo) semestre de 2015.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Novancia Business School* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; ou Negócios Internacionais, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; ou Negócios Internacionais, bacharelado.

Art. 4º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Technische Hochschule Wildau* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; ou Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado.

Art. 5º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidade do Minho* serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário, em áreas a serem determinadas pela instituição anfitriã no início de cada semestre.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; ou Engenharia Mecânica, bacharelado.

Art. 6º Para o Programa de Mobilidade Estudantil no *Instituto Superior Maia – ISMAI* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Art. 7º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. O Grau de competência comunicativa na língua do país de destino, de que trata o inciso II do *caput*, observará o seguinte:

- I. para a *Novancia Business School*: língua francesa e inglesa;
- II. para a *Fachhochschule Muenster*: língua alemã;
- III. para a *Technische Hochschule Wildau*: língua alemã.

Art. 8º A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 21 de fevereiro de 2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da respectiva Universidade, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sendo que neste valor inclui: R\$10,00 para a solicitação do Histórico Escolar, R\$160,00 para taxa administrativa, mais o envio dos documentos para as respectivas instituições de ensino;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE Connect;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e a outra na língua do país de destino (digitada ou escrita à mão), cujo formulário encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da Universidade desejada, cada uma com aproximadamente 15 linhas, sobre as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os seguintes idiomas:
 - a) para a *Novancia Business School*: carta em francês ou inglês;
 - b) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em português;
 - c) para a *Technische Hochschule Wildau*: carta em inglês;
 - d) para a *Universidade do Minho*: carta em português;
 - e) para o *Instituto Superior Maia – ISMAI*: carta em português.
- VII. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
 - a) *Novancia Business School*:
Para os candidatos que optarem pelo programa totalmente ministrado em língua francesa: 300 horas cursadas de francês ou comprovante por certificado DEFL DAFL em nível B2;
Para os candidatos que optarem pelo programa ministrado em língua inglesa: teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 61 pontos, ETS Code Number da FAE: 6982 ou TOEIC de 750 pontos, além de 200 horas cursadas de francês.

b) *Fachhochschule Muenster:*

Proficiência comprovada por certificado OnDaF, ou Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2), ou Goethe-Zertifikat B2, ou TestDaF Stufe 3 (4) com classificação de no mínimo B1, ou Teste TELC com classificação de no mínimo B1;

c) *Technische Hochschule Wildau:*

Proficiência comprovada por certificado OnDaF, ou Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2), ou Goethe-Zertifikat B2, ou TestDaF Stufe 3 (4) com classificação de no mínimo B1.

§1º Para os candidatos à *Universidade do Minho e Instituto Superior Maia – ISMAI*, não será exigido exame de proficiência, de que trata o inciso VIII do *caput*.

§2º A data limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 21 de fevereiro de 2015.

§3º A entrega fora da data limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§4º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 21 de fevereiro de 2015, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Professor que a escreverá.

§5º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar comprovante de agendamento do exame até o dia 31 de março de 2015.

§6º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal para obtenção do documento (www.dpf.gob.br).

Art. 9º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

Art. 10. Após a entrega da documentação poderá ser solicitado ao candidato a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 12. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 13. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, por meio do endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 14. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 15. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais